



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Obras
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução de roçada, limpeza, remoção de resíduos e pintura de meio fio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
1	1	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO = 2,44M (ADAPTADO DE EMOP)	KM	193,88	100,72	19.527,59
1	2	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	HA	19,36	927,15	17.949,62
1	3	CARGA DE RESÍDUOS DE LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO.	M ³	4848	88,22	427.690,56
1	4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, DMT 3KM	M ³	4848	23,11	112.037,28
1	5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	174502,8	1,88	328.065,26
1	6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA VIÁRIA AMARELA ADAPTADA DA SINAPI(102498)	M	19389,2	3,64	70.576,68
1	7	PINTURA DE POSTE COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) H=1,5M. ADAPTADO DA SINAPI (102498)	UND	3684	8,66	31.903,44

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A empresa deverá dispor, além de pessoal capacitado e as respectivas ferramentas, os seguintes equipamentos:

1.5.1 Retro escavadeira ou bobcat;

1.5.2. Caminhão caçamba para coleta de resíduos;

1.5.3 Trator com escova capinadeira hidráulica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação destes serviços, pois a limpeza da cidade é um gargalo histórico no nosso perímetro urbano, de certa maneira temos atendido de forma precária este serviço essencial de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Obras
Setor Compras**

zeladoria da cidade, tão importante, não só para o embelezamento de ruas e avenidas, como também por uma questão de saúde. É compromisso primordial do ente público o atendimento dos serviços de limpeza, higiene e salubridade aos munícipes. Principalmente no período de verão, onde nossos poucos servidores que atuam nessa área ficam divididos entre o atendimento aos nossos balneários e a cidade, a situação tende em alguns casos a fugir do controle. Aqui, salienta-se e evidencia-se a carência de recursos humanos na Prefeitura para atender e dar conta deste serviço. Dentre todos os aspectos aqui elencados, também estaremos atendendo as ações estabelecidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, e demais disposições referentes à gestão ambiental, as quais o município é responsável direto. Por fim, destacamos que além da melhoria sanitária, a execução do referido serviço com maior frequência e qualidade, irá melhorar sobremaneira as condições estéticas, implicando em melhoria na qualidade de vida e contribuindo para melhoria da alta estima dos nossos munícipes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. Em anexo, o Memorial Descritivo e demais diretrizes técnicas compõem esse pedido.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.031	3.3.90.39.78.00.00	7652	Limpeza e conservação

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O Início do serviço se dará 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. O pagamento do serviço se dará após a emissão de parecer do Setor de Engenharia.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Obras
Setor Compras**

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme Portaria nº 0705 de 05 de março de 2024.**

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do recebimento

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelos engenheiros, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

5.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Obras
Setor Compras**

5.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Obras
Setor Compras**

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;

7.2.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;

7.2.3. Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados nos atestados, pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Contrato de prestação de serviço.

7.2.4. Atestado do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa registrado no CREA/CAU, comprovando que os responsáveis técnicos vinculados a empresa licitante tenham executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

7.2.5. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, da disponibilidade de pessoal bem como dos equipamentos mínimos necessários para execução do desta licitação, sendo o mínimo de equipamentos:

Retro escavadeira ou bobcat;

Caminhão caçamba para coleta de resíduos;

Trator com escova capinadeira hidráulica.

Mostardas, 23 de abril de 2024.

Júlio César da Silva Afonso,
Secretário de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.